

# **Iovane de Oliveira Filho pagou entrevista à revista Viva Magazine com recurso público, não conseguiu descaracterizar a autopromoção, sendo multado em R\$ 500,00, além de ter que devolver R\$ 2.000,00 aos cofres públicos.**

15/08/2013

O Tribunal de Contas dos Municípios, na sessão desta quarta-feira (14/08), julgou procedente o termo de ocorrência lavrado contra Iovane de Oliveira Guanaes Filho, presidente da Câmara Municipal de [Seabra](#), em razão de ilícito praticado no presente exercício de 2013.

O Conselheiro Fernando Vita, relator do parecer, multou a gestor em R\$ 500,00 e determinou um ressarcimento de R\$ 2.000,00, mas ainda cabe recurso da decisão.

Cuida o presente termo, lavrado pela 12ª Inspeção Regional, acerca da realização de publicidade caracterizada como autopromoção pelo presidente do Legislativo, no valor de R\$ 2.000,00, contrariando o disposto no art. 37, inciso XXI, §1º da Constituição Federal.

O processo de pagamento, juntado ao termo, tem como credora a Revista Viva Magazine, sendo, também, apresentada cópia da entrevista veiculada na referida revista.

Atendendo ao chamado da Corte, o gestor apresentou as razões de defesa e justificativas que julgou necessárias para esclarecimento dos fatos, repelindo a acusação de que teria realizado gastos com publicidade em proveito próprio, não logrando êxito em sua defesa.

[Íntegra do voto](#) do termo de ocorrência contra a Câmara Municipal de Seabra.

**REDES SOCIAIS:**

Instagram: <https://www.instagram.com/tcmbahia>

Facebook: <https://www.facebook.com/people/Tcm-Bahia/100074749643490/>

Twitter: <https://twitter.com/tcmbahia>

Youtube: <https://www.youtube.com/c/TCMBAoficial>